

**PROJETO DE LEI N.º 026/2009
DE 1º DE SETEMBRO DE 2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIOS COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DE
SEUS MINISTÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Ouro,
autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio de seus Ministérios
e/ou órgãos competentes.

Art. 2º - Visa a presente Lei, o desenvolvimento de programas
prioritários de competência da União, para atendimento de programas de Segurança
Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação,
Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-
social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social,
Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos
de interesse do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições divergentes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 1º DE SETEMBRO DE 2009**

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 026/2009.

Justificativa ao projeto de Lei n.º 026/2009.

São José do Ouro, RS, 1º de Setembro de 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para a apreciação e votação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para celebrar convênios entre este Município de São José do Ouro e a União Federal, por intermédio de seus Ministérios e/ou Órgãos competentes.

Tal necessidade advém de imposição pela Lei Orgânica Municipal em seu 7º e respectivos parágrafos da anuência legislativa, bem como, pelas disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município, vigente.

Outrossim, a atual Administração Municipal está providenciando na celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA -, através da Superintendência Federal da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul com o nosso Município, objetivando a conjugação de esforços na execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal - SIF n.º 3593 – *leite in natura* – cuja derivação produtiva está causando prejuízos ao Município em relação ao retorno do ICMS gerado.

Então, prescinde o presente Projeto de Lei de sua imediata aprovação, seguindo-se as orientações repassadas pelo Ministério da Agricultura, para a devida agilização do processo que encontra-se em trâmite, na forma acima explicitada.

Assim sendo, deve o presente projeto de lei ter sua tramitação em **regime de urgência**, conforme determinação a nossa Legislação vigente.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Valcir Domingo Perin

DD. Presidente do Legislativo Municipal

Nesta cidade.